



LEI Nº 148, de 16 de Outubro de 1995

Concede Ajuda Financeira às Associações deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruz autorizada a conceder Ajuda Financeira a título de subvenção social, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) às Associações abaixo relacionadas:

- Associação de Moradores do Córrego das PanelasR\$ 200,00 ✓
- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cavalo BravoR\$ 200,00
- Associação de Moradores da Comunidade de CanafístulaR\$ 200,00 ✓
- Associação dos Pequenos Agricultores de Porteiras, Pitombeiras e
Córrego de São FranciscoR\$ 200,00
- Associação Agro-industrial de Cajueirinho e Sítio MouraR\$ 200,00

Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência neste e no exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CRUZ, em 16 de Outubro de 1995.


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal